



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL

Av. Des. Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C, Sala 303-C-A, Aterrado, 27213-145, Volta Redonda/RJ
Tel.: (24) 3076-8931 – spg.vcx@id.uff.br

**Ata da 7^a Reunião Extraordinária do Colegiado do
Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional**

1 Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e cinco minutos, de forma
2 virtual através de videoconferência via Google Meet, no link <https://meet.google.com/kds-ndkf-uhh>,
3 foi realizada a Sétima Reunião Extraordinária do Colegiado do Mestrado Profissional em Química
4 em Rede Nacional do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal Fluminense. Estiveram
5 presentes os membros do Colegiado: **Alessandra Rodrigues Rufino, Danielle da Costa Rubim**
6 **Messeder dos Santos, Leandro Ferreira Pedrosa, Leandro Maranghetti Lourenço, Lígia Maria**
7 **Mendonça Vieira, Mauro Celso Ribeiro, Michele Lemos de Souza, Renata Luz Martins e**
8 **Thiago Simonato Mozer**. Estiveram ausentes com falta justificada os seguintes membros do
9 Colegiado: Andréa Aparecida Ribeiro Alves e Elivelton Alves Ferreira. A reunião foi presidida pela
10 Professora Lígia Maria Mendonça Vieira, Coordenadora Local do Mestrado Profissional em Química
11 em Rede Nacional, com a seguinte **Pauta Única**: Minuta da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROFQUI-
UFF Nº 01 sobre bancas examinadoras de defesa de dissertação. A presidente da reunião iniciou
13 apresentando uma minuta de instrução de serviço sobre a composição das bancas de defesa de
14 dissertação, elaborada para definir critérios consistentes a respeito da composição das bancas de
15 defesa de dissertação e definir, de forma mais clara, como deverá ser feita esta banca de tal forma que
16 não ocorra mais possíveis divergências. Tal minuta de instrução de serviço foi baseada no
17 Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFF, no Regimento Nacional do
18 Programa PROFQUI e no Regimento Interno do PROFQUI-UFF. O Colegiado discutiu sobre o
19 conteúdo da instrução de serviço, principalmente a respeito da definição de membro interno e membro
20 externo, levando em consideração as normas da UFF e as normas do Programa PROFQUI. Em
21 votação, o texto da instrução de serviço foi negado por unanimidade. O texto será enviado para os
22 docentes para reavaliação e correção de conteúdo e será levado novamente para apreciação em
23 reunião futura. Como nada mais houve a tratar, foi encerrada a reunião às quatorze horas e quarenta
24 minutos e eu, Larissa Vitoria Cardoso Cusielo, assistente em administração, lavrei a presente Ata que
25 será assinada apenas por mim e pela presidente da reunião em virtude do isolamento social referente
26 à epidemia do novo Coronavírus.

Lígia Maria Mendonça Vieira

Lígia Maria Mendonça Vieira
Larissa Vitoria Cardoso Cusielo

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL

Av. Des. Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C, Sala 303-C-A, Aterrado, 27213-145, Volta Redonda/RJ
Tel.: (24) 3076-8931 – spg.vcx@id.uff.br

ANEXO

MINUTA - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROFQUI-UFF, Nº 01 de xx de xxxx de 2020.

Ementa: Estabelece as regras para composição das bancas examinadora de defesa de dissertação Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional do ICEx/UFF.

Considerando o Artigo 54 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense que diz:

Art. 54 - Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, dentre os quais no mínimo 01 (um) no caso do Mestrado e 02 (dois) no caso do Doutorado não podem ter vínculo formal de trabalho com a UFF.

§ 1º. A comissão examinadora poderá contar com 2 (dois) membros suplentes, sendo que 1 (um) deles deverá ser externo à Universidade Federal Fluminense e não pertencente ao corpo de Orientadores do Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado o estudante.

§ 2º. A banca examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor ou equivalente, exceto nos Programas de Mestrado Profissional.

Considerando o Artigo 16 do Regimento Nacional do Programa PROFQUI que diz:

Art. 16 - Os temas das Dissertações de Mestrado e os critérios de avaliação são definidos pela Comissão Acadêmica Local, em consonância com as normas vigentes da Pós-graduação de sua Instituição.

Parágrafo Único. A dissertação será submetida à aprovação por uma Banca Examinadora, indicada pela Comissão Acadêmica Local, cujo processo deverá ser registrado em ata.

Considerando o Artigo 52 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional da Universidade Federal Fluminense que diz:

Art. 52 - O trabalho final será submetido à aprovação por uma Banca Examinadora, indicada pelo orientador e homologada pelo Colegiado Local, cujo processo deverá ser registrado em ata, Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros.

§ 1º - A comissão examinadora poderá contar com 2 (dois) membros suplentes, sendo que 1 (um) deles deverá ser externo à Universidade Federal Fluminense e não pertencente ao corpo de Orientadores do PROFQUI-UFF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal Fluminense (PROFQUI-UFF), no uso de suas atribuições legais, e de acordo

Ata da 07ª Reunião Extraordinária do Colegiado do PROFQUI-UFF.
Página 2 de 3



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL

Av. Des. Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C, Sala 303-C-A, Aterrado, 27213-145, Volta Redonda/RJ
Tel.: (24) 3076-8931 – spg.vcx@id.uff.br

com a decisão do Colegiado Local do Polo Volta Redonda do PROFQUI na **xx^a Reunião xxrdinária, realizada dia xx de julho de 2020,**

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição da banca examinadora de dissertação será composta no mínimo:

- a) Pelo Orientador;
- b) Por um membro interno; e
- c) Por um membro externo.

§ 1º - A banca examinadora poderá contar com 2 (dois) membros suplentes, sendo 1 (um) membro suplente interno e 1 (um) membro suplente externo.

§ 2º - Caso o Orientador deseje acrescentar membros na banca examinadora, poderá fazê-lo desde que mantenha o mínimo de 1 (um) membro interno e 1 (um) membro externo, excetuando o orientador e coorientador, caso haja.

Artigo 2º - Entende-se por MEMBRO INTERNO aquele que faz parte do corpo docente do Programa PROFQUI, independente da instituição de origem.

Artigo 3º - Entende-se por MEMBRO EXTERNO aquele não faz parte do quadro de docentes da UFF e não faz parte do corpo docente do Programa PROFQUI.

Artigo 4º - Esta IS entrará em vigor na data de sua publicação.

LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA
Coordenadora do Polo Volta Redonda do PROFQUI - SBQ/CAPES
Instituto de Ciências Exatas
Universidade Federal Fluminense
SIAPE: 1578490